

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1668 - QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 316, DE 11 DE MAIO DE 2023.

cria o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MJSP nº Nº 114, de 29 de julho de 2022, que Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; CONSIDERANDO que uma das etapas do programa é a implantação de metodologia para desenvolvimento de diagnóstico e plano municipal de segurança pública e defesa social e de Observatórios Municipais de Segurança Pública e Defesa Social (OSEP), para atuar como agência local de apoio à gestão municipal da segurança pública;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada ente;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de produção de conhecimento a partir da análise dos dados estatísticos, socioeconômicos e outros das áreas de segurança pública, defesa social, justiça criminal, proteção social e correlata do município de São Francisco de Itabapoana e visando a implementação de gestão eficiente e eficaz, embasada em dados concretos obtidos por fontes diversas da Administração Pública e/ou Privada;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar gestões mais eficientes com base em dados concretos e obtidos de diversas fontes públicas ou privadas, DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, objetivando a elaboração de diagnósticos e Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a partir de dados e informações de fontes públicas ou privadas;

Parágrafo único - O Observatório será gerido pela Secretaria Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil de São Francisco de Itabapoana/RJ.

Art. 2º - Compete ainda ao OSEP – Municipal:

- I – contribuir com a gestão das informações;
- II – produzir diagnósticos qualificados;
- III – padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;
- IV – produzir dados e informações qualificadas;
- V – monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos públicos;
- VI – proporcionar transparência às informações obtidas;
- VII – democratizar o acesso às informações;
- VIII – elaborar relatório mensal sobre a situação da violência e criminalidade no Município e encaminhar ao Secretário

Municipal de Segurança e ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX – incentivar a produção científica e participação social.

Art. 3º - Para o cumprimento de suas competências e desenvolvimento de suas atribuições, o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social disporá da seguinte estrutura:

I – espaço físico reservado que garanta o trabalho e resguardo dos dados;

II – espaço virtual seguro para armazenamento de dados;

III – sistema de hardware e software que possibilite a tabulação e qualificação dos dados acompanhados pelo Observatório, bem como softwares utilizados na atividade de análise criminal;

IV – página ou sítio eletrônico para a divulgação e transparência de dados.

Art. 4º - A designação dos servidores para as funções do OSEP – Municipal será por meio de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá priorizar a escolha de servidores efetivos, conforme preconizado no item 6.1, VIII, do Edital nº 02, publicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em 04 de agosto de 2022.

Art. 5º - Ao observatório compete a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produzindo relatórios mensais de análise quantitativa, qualitativa e espacial, sendo composto pelas seguintes unidades orgânicas:

I - Coordenadoria;

II – Assessoria Técnica;

Art. 6º - O Observatório terá a seguinte estrutura:

I – 01 (um) Coordenador do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – 02 (dois) Assessores Técnicos.

Art. 7º - Para o adequado desempenho de suas atividades, as unidades orgânicas, em conformidade com as suas atribuições e sob a supervisão da Coordenaria do OSEP – Municipal, deverão:

I – monitorar as solicitações e demandas recebidas;

II – auxiliar no refinamento e qualificação dos dados recebidos;

III – auxiliar nas análises e produção dos relatórios;

IV – apresentar relatórios técnicos quando solicitados.

Art. 8º - Ao Coordenador do OSEP – Municipal compete:

I – orientar e controlar as atividades administrativas do Observatório;

II – supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do Observatório;

III – receber e encaminhar documentação de interesse do Observatório;

IV – solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, limpeza, copa, manutenção de máquinas e equipamentos e outros serviços administrativos do Observatório;

V – encaminhar e controlar a publicação de dados;

VI – organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o Observatório constitua um ambiente de interlocução com os órgãos de Segurança Pública e Secretarias Municipais;

VII – garantir a coleta e sistematização de informações visando subsidiar as informações do Observatório;

VIII – garantir que os temas de segurança pública do município identificados como prioritários sejam monitorados visando subsidiar a análise do OSEP – Municipal.

Art. 9º - Aos Assessores Técnicos OSEP – Municipal compete:

I – atribuir coordenadas geográficas para crimes, violências e informações pertinentes aos dados monitorados;

II – produção de mapas com a utilização dos Sistemas de Informações Geográficas;

III – fazer análises espaciais;

IV – elaborar fórmulas e banco de dados visando a interpretar os resultados para explicar determinados fenômenos, por meio de métodos estatísticos rigorosos que propiciem precisão;

V – fazer análises dos fenômenos da sociedade e suas relações com o cometimento de crimes e violências contribuindo para o desenvolvimento de diagnósticos e implantação de projetos sociais;

Art. 10 - Com base nos preceitos contidos nas legislações que regem a proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, os servidores que desempenham suas atividades junto ao Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverão assinar termo de confidencialidade e sigilo, contendo, dentre outras, vedações à:

I – divulgação de informações, estudos ou levantamentos sem prévia autorização da autoridade competente;

II – utilização dos dados aos quais possui acesso para benefício próprio ou de terceiros, abstendo-se de publicar, divulgar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial.

Art. 11 - Fica autorizada a celebração de parcerias e convênios com universidades ou instituições, sem ônus para a Administração Pública, objetivando a efetiva implantação do OSEP – Municipal.

Art. 12 - O OSEP - Municipal reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessário e por convocação da coordenação.

Art. 13 - O Observatório poderá estabelecer normas regulamentares, se necessário, mediante a expedição de Instruções Normativas para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14 - O Poder Executivo deverá prover os meios e recursos humanos necessários para o adequado funcionamento do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OSEP – Municipal.

Art. 15 - A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo OSEP – Municipal, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 16 - O Regimento Interno do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverá prever procedimentos de acesso à informações e suas restrições quando essas forem sigilosas.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana, RJ, 11 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 046 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 182, de 01 de março de 2021, do Gabinete da Prefeita, com efeitos retroativos ao dia 20/03/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, afixe-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 20 de Abril de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: Carta Convite
NÚMERO: 011/2022
PROC.ADM. Nº 1253/2022v
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: 1ª Prorrogação de prazo contratual para serviço de manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado com troca de compressor.
EMPRESA VENCEDORA: M. A. S. PAES EMPREENDIMENTOS ME.
CNPJ: 23.430.034/0001-11
PRORROGADO O PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1, Inciso II, da lei 8.666/93.
São Francisco de Itabapoana/RJ, 11 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no Pregão Presencial nº. 010/2023, processo administrativo n.º 119/2023, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de link dedicado ao acesso a internet, disponibilizando conectividade na rede municipal de computadores, com velocidade de 100mb/s, para atender aos núcleos de Imburi de Cacimbas, Praça João Pessoa e ao espaço do produtor - Centro espaço produtor Brejo Grande e Porto municipal em Praça João Pessoa, à empresa:

W. G. DA SILVA - SERVICOS EM TELECOMUNICACOES. Perfazendo o valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL, a Sra. FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS, no uso das atribuições legais, regimentais e com fundamento no artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, concomitante com artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, bem como o amparo do parecer da Procuradoria Geral do Município DECIDE, HOMOLOGAR os atos praticados no o Pregão Presencial nº. 021/2023, processo administrativo n.º 1396/2023, cujo objeto é Aquisição de máquinas, roçadeiras e motopoda a gasolina, destinadas ao desenvolvimento das atividades da Secretaria, à empresa:

XAMAXE SERVICOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 11 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA S. BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº: 025/2023

Nº. Processo: 152/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pó de pedra.

Adiamento: O Pregoeiro da Prefeitura de São Francisco de Itabapoana torna público o adiamento “sine die” da Licitação em tela, para retificação do termo de referência.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 10 de maio de 2023

Nagib Jorge Felix Neto
Pregoeiro

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



PODER LEGISLATIVO VEREADORES	
EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD DO LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE

A NATUREZA